

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

EM R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Set/2003 a Ago/2004
Despesa líquida com Pessoal (I)	642.891.065
Pessoal Ativo	459.480.522
(-) Despesas não Computadas	14.167.502
Auxílio-Condução em objeto de serviço	13.405.062
Gratificação de Direção	762.440
Pessoal Inativo	216.512.440
(-) Despesas não Computadas	18.934.395
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.934.395
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - (II)	642.891.065
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - (III)	10.569.056.202
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV) = [(II/III)*100]	6,083
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 5,88 %	621.460.505
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,59 %	590.810.242

Fonte: Sistema AFE

NOTAS:

- 1- O valor dos itens Pessoal Ativo e Pessoal Inativo e Pensionistas não inclui precatórios, indenizações por demissão e despesas de exercícios anteriores.
- 2- O presente Relatório está apresentado de acordo com a Instrução Normativa nº 12/2003 - TCE.
- 3- A Despesa Total com Pessoal está apresentada de acordo com a orientação contida na Informação nº 43/2001-TCE e no Parecer Coletivo nº 2/2002-TCE, aprovados pelo Tribunal Pleno, em sessão de 10/10/2001 e 08/05/2002, respectivamente. Neste sentido, não estão computados como despesa de pessoal os gastos com pensões, assistência médica, auxílio-refeição, auxílio-transporte, auxílio-creche, auxílio-funeral, bolsa de estudos, Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores, verba de representação e auxílio-condução em objeto de serviço.
- 4- O total da despesa com pessoal inclui, de setembro a dezembro de 2003, a importância de R\$ 59.725.405, relativa à Revisão Anual Salarial de que trata o art. 37, X, da CF, decorrente da aplicação das Leis nºs 11.908 e 11.909, de 15 de maio de 2003. Excluindo-se tal valor, o total da despesa com pessoal passa para R\$ 583.165.660, correspondendo a **5,518%** em relação à RCL, índice inferior ao limite legal e ao prudencial. Sendo assim, descabe em caso de excesso a fixação de qualquer sanção, restrição ou limitação, nos termos do Parecer Coletivo nº 3/2002-TCE, aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão de 30/07/2003.
- 5- A Contribuição Previdenciária dos Servidores de 11%, instituída pela Lei Complementar nº 12.065, de 29 de março de 2004, está sendo deduzida da despesa com pessoal, dos meses de julho e agosto de 2004, em decorrência do disposto no Art. 2º, inciso IV, alínea c, da Lei Complementar nº 101/2000. Dados extraídos do Sistema AFE.
- 6- O valor da Receita Corrente Líquida foi ajustado, incluindo-se a perda com o FUNDEF, nos termos do Parecer Coletivo nº 01/2002-TCE.

Des. Osvaldo Stefanello
Presidente

Des. Elvío Schuch Pinto
Diretor-Geral

Bel. Roberval da Silveira Marques
Contador e Auditor-Geral do Estado, em exercício